



ESTADO DO PIAUÍ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

**ATO RATIFICATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO a conformidade do **Processo Administrativo nº 012/2020**, firmada pelo Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Procuradoria Geral.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, decorrente do **Processo Administrativo nº 012/2020**, para o fim de declarar vencedora a Empresa **PLANACON - Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.260/0001-89, para **Prestação de Serviços na Elaboração do Projeto Executivo das Obras de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal "João Lima"**, localizado na Sede do Município de São Gonçalo do Piauí, pelo valor global de **R\$ 13.909,16** (treze mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos).

E para que o presente ato produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 10 de fevereiro de 2020.

**Luís de Sousa Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**EU Robson De Santana Floresta**, portador do CPF:015.177.115-41 e RG:2.174 943 SSP/DF, Venho **SOLICITAR** desistência da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, na qual fui aprovado no Processo Seletivo nº001/2019 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, por motivos de ordem pessoal..

São Gonçalo do Gurgueia-PI 10 de junho 2020

*Robson De Santana Floresta*

**Robson De Santana Floresta**  
CPF:015.177.115-41

RECEBEMOS  
Em 10/06/2020  
Responsável  
Lúcia Gama  
Diretora de Serviços de Pessoal  
Poc. nº 0102011



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

**DECRETO Nº 74, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 004, de 17 de Março de 2020, do Decreto nº 005, de 24 de Março de 2020, do Decreto nº 007, de 02 de Abril de 2020, do Decreto nº 008, de 01 de Abril de 2020, do Decreto nº 010, de 08 de Abril de 2020, do Decreto nº 011, de 30 de Abril de 2020 e do Decreto nº 012, de 21 de Maio de 2020 visando combater o COVID-19 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos estados e municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de São Gonçalo do Gurgueia-PI,

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, do Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, do Decreto Estadual nº 18.901, de 19.03.2020, Decreto Estadual nº 18.902 de 23 de Março de 2020, Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de Março de 2020, Decreto Estadual nº 18.947 de 22 de Abril de 2020, Decreto Estadual nº 18.966 de 30 de Abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 19.014, de 08 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até **22 de Junho de 2020**, as medidas sanitárias determinadas no Decreto Municipal nº 005 de 24 de Março de 2020 e do Decreto Municipal nº 010, de 08 de Abril de 2020.

**Art. 2º** Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública e privada no município, determinadas no Decreto nº 004, de 17 de Março, de 2020, até **31 de Julho de 2020**.

**Parágrafo único.** As demais determinações constantes no decreto municipal 004/2020, também ficam prorrogadas até **31 de Julho de 2020**.

**Art. 3º** - Fica prorrogado até **31 de Julho de 2020** o Decreto Municipal nº 008, de 01 de Abril de 2020 que concede o direito a alimentação dos alunos regulamente matriculados na rede pública de ensino do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2020, e terá validade até ulterior deliberação.

**Art. 5º.** Aplicam-se neste Decreto Municipal as regras previstas no Decreto Estadual nº 19.014, de 08 de Junho de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia (PI), em 08 de Junho de 2020.

*Paulo Lustosa Nogueira*  
**PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI